



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SIMÕES**

**CONTRATO DE TRABALHO Nº 130/2021**

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente Contrato de Trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões - PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ WILSON DE CARVALHO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

**Contratado:** FABIANA DIAS SOUSA, brasileira, divorciada, inscrito no CPF de nº 017.786.423-06, residente e domiciliada na Rua Alberone Lemos, 246, Acarape, Teresina - PI.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para dar suporte técnico ao desenvolvimento do trabalho de: Acompanhamento a Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc, sancionada através do Decreto nº 14.017/2020; Alimentação dos sistemas e plataformas necessárias; acompanhamento e julgamento dos editais, todo suporte técnico ao Setor de Cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Simões.

**Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO**

A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante transferência bancária em conta poupança nº 22633-5 e agência 2203-9, Banco do Brasil.

**Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 11 (onze) meses, iniciando-se em 01/02/2021 e se estendendo até o dia 31/12/2021.

**Cláusula Quinta - DO HORÁRIO DE TRABALHO**

A CONTRATADA prestará seus serviços de forma diária conforme a necessidade da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, nos horários de expediente normal, e assessoria presencial no município quando necessário for sendo a despesa pelo CONTRATANTE, tendo como carga horária semanal de trabalho o equivalente a 40 (quarenta) horas.

  
José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF 361.899.953-49



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SIMÕES**

**Cláusula Sexta – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual se dará, em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor, nas seguintes hipóteses:

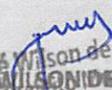
- a. Pelo advento do termo da contratação;
- b. Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;
- c. Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou inabilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

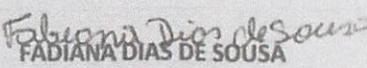
**Cláusula Sétima – DO FORO**

As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

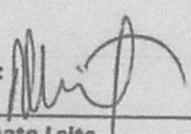
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Simões – PI, 01 de Fevereiro de 2021.

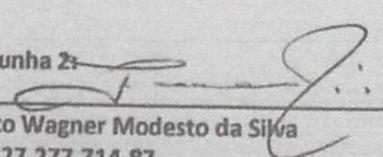
  
JOSE WILSON DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
FADIANA DIAS DE SOUSA  
Contratada

Testemunha 1:

  
Raimundo Nonato Leite  
CPF n° 138.402.403-44

Testemunha 2:

  
Francisco Wagner Modesto da Silva  
CPF n° 327.277.714-87

